



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 769/GR/UFFS/2021**

**CONVOCA SUPLENTE DO EDITAL Nº 648/GR/UFFS/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, convoca candidato classificado em lista de suplência, conforme EDITAL Nº 648/GR/UFFS/2021, a realizar matrícula em vaga remanescente do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação/UFFS, com ingresso em 2021.2 em conformidade com o EDITAL Nº 272/GR/UFFS/2021.

**1 SUPLENTE CONVOCADO**

**1.1 Linha 1: Pesquisa em Processos Pedagógicos, Políticas e Gestão Educacional**

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Ester Elizabete Diniz	Aprovada

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1** O candidato classificado deverá efetuar a matrícula no período de 30 a 31 de agosto de 2021, enviando cópia escaneada da documentação solicitada para o *e-mail*: [sec.ppgpe@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgpe@uffs.edu.br) até às 14 h do dia 31 de agosto de 2021.

**2.2** Para a matrícula o candidato classificado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

**I** - Formulário de Matrícula, disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgpe](http://www.uffs.edu.br/ppgpe) > Formulários, devidamente preenchido e assinado;

**II** - Carteira de Identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal) ou equivalente, se estrangeiro;

**III** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade.

**IV** - Diploma de curso superior de graduação (Licenciatura ou equivalente) reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau;

**V** - Histórico Escolar da Graduação;

**VI** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo [sitewww.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**VII** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964(Lei do Serviço Militar);

**VIII** - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou declaração pessoal de pertença a grupo indígena, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas, classificados de acordo com o item 2.2.1 do EDITAL Nº 272/GR/UFFS/2021.

**IX** - Formulário Autodeclaração, disponível em [www.uffs.edu.br/ppgpe](http://www.uffs.edu.br/ppgpe) > Formulários, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas, classificados de acordo com o item 2.2.1 do EDITAL Nº 272/GR/UFFS/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**X** - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência; exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico, para o caso de candidatos com Deficiência, classificados de acordo com o item 2.2.2 do EDITAL N° 272/GR/UFFS/2021;

**XI** - Formulário Autodeclaração, disponível em [www.uffs.edu.br/ppgpe](http://www.uffs.edu.br/ppgpe) > Formulários, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), classificados de acordo com o item 2.2.3 do EDITAL N° 272/GR/UFFS/2021.

**2.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**2.4** Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Homologação da Autodeclaração, no formato *online*, via webex, a ser agendada após o recebimento da documentação para matrícula, mencionada nesse edital. O *link* para a entrevista por videoconferência será encaminhado para o *e-mail* dos candidatos, individualmente.

**2.5** A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados em entrevista via webex.

**2.6** O resultado da entrevista será disponibilizada na página do ppgpe: [www.uffs.edu.br/ppgpe](http://www.uffs.edu.br/ppgpe) > Ingresso > Processo Seletivo Regular.

**2.7** Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

**2.8** No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso pelo *e-mail* Secretaria de Pós-Graduação: [sec.ppgpe@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgpe@uffs.edu.br), em até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

**2.9** O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

**2.10** Os candidatos com Deficiência, classificados de acordo com o item 2.2.2 do EDITAL N° 272/GR/UFFS/2021 poderão, a qualquer tempo, serem submetidos à avaliação por Junta Médica Oficial da Instituição.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 26 de agosto de 2021.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor